



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O nº 3.880/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRÍCULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3087	ADILSON DE OLIVEIRA	5
3088	JEAN CARLO FELICIO DA SILVA	5
3085	MARLETE ORTIZ	5
3318	THATYANNE CAMILLA DE CAMPOS MARENZONE	4
3697	MARCOS VINICIUS SCHPALLIR FILHO	3
3699	JOCIELLY FROTA FIGUEIREDO DA SILVA	3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JAEISON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal